



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

**DECRETO Nº 1.189, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Revoga os §§ 3º, 4º, 5º, 6º e 7º do art. 15 do Decreto nº 704, de 17 de janeiro de 2014, e o art. 2º do Decreto nº 1.124, de 7 de outubro de 2015.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de melhorar o atendimento aos usuários na operacionalização do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago (SERP), em respeito as normas que regem o direito do consumidor;

**CONSIDERANDO** a discricionariedade do Município de rever seus atos de acordo com critérios de conveniência e oportunidade;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve se nortear em princípios que atendam ao bem comum da coletividade e a eficiência,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** São revogados os §§ 3º, 4º, 5º, 6º e 7º do art. 15 do Decreto nº 704, de 17 de janeiro de 2014, que regulamenta o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago e o art. 2º do Decreto nº 1.124, de 7 de outubro de 2015.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 4 de fevereiro de 2016.

**CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**  
Prefeito de Palmas

**Christian Zini Amorim**  
Secretário Municipal de Acessibilidade,  
Mobilidade e Transporte

**Adir Cardoso Gentil**  
Secretário Municipal de Governo e  
Relações Institucionais